



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 111, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Altera o Anexo – Programas e Ações, da Lei nº 5.396, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Serra para o período 2022-2025”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 7 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 80966/2024



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2024

ALTERA O ANEXO – PROGRAMAS E AÇÕES, DA LEI Nº 5.396, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O PERÍODO 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Anexo – Programas e Ações da Lei nº 5.396, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

- “032 - Bloco da Proteção Social Básica
- 033 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 034 - Gestão de Benefícios Eventuais
- 036 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- 037 - Bloco da Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
- 041 - Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social”

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes ações, nos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Anexo – Programas e Ações da Lei nº 5.396, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, da seguinte forma:

“I - Programa 0006 – Assistência Social Mais Humana:

a) Ação: 2250 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;

II - Programa 0007 – Gestão Inteligente do Sistema Único da Assistência Social (SUAS):

a) 2251 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;

b) 2252 – PROCADSUAS.”

Art. 3º Fica incluída a ação, no programa vinculado à Secretaria Municipal de Obras, no Anexo - – Programas e Ações da Lei nº 5.396, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

“I - Programa 0023 – Desenvolvimento Urbano Integrado à Mobilidade:

a) Ação: 1235 – Projeto de Melhoria da Mobilidade Urbana – Requalifica Serra.”

Art. 4º O Programa 0032 – Serra Cidade Democrática, Participativa e Inteligente e as Ações 1184 – Reestruturar e inovar o gerenciamento de projetos e 2182 – Implementar e planejar o desenvolvimento sustentável da Serra, ficam transferidas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura não altera a abrangência dos programas previstos no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, visando apenas ajustá-los à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (Projeto de Lei 188/2024 – Processo 2085/2024), em conformidade com o relatório da Audiência Pública realizada e com os resultados das propostas contempladas no projeto de lei orçamentária anual para o ano de 2025.

Dessa forma, as alterações propostas no Anexo – Programas e Ações da Lei nº 5.396, de 07 de janeiro de 2022 fundamentam-se na adequação e inclusão de ações, em sua maioria, destinadas a atender a política de assistência social, em conformidade com a Portaria SOF/MPO nº 169, de 12 de junho de 2024.

Adicionalmente, apresenta-se a inclusão de ações vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, possibilitando o alcance de resultados mais eficazes em requalificação urbana no município de Serra, além da transferência de programas e ações entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Em 2025, iniciaremos o último ano do quadriênio do PPA 2022-2025, assumindo a responsabilidade de manter a integridade do documento e as séries históricas de indicadores utilizadas neste ciclo, o que é essencial para uma avaliação precisa dos resultados e do progresso dos programas. A consistência entre as diretrizes do PPA e sua execução assegura a eficácia do planejamento estratégico, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma coordenada e alinhada aos objetivos e metas preestabelecidos.

Assim, algumas alterações são indispensáveis para assegurar a continuidade e a uniformidade das políticas públicas delineadas para o período. Continuaremos, portanto, trabalhando para preservar a integridade do plano, monitorar os resultados e avaliar com precisão o impacto das políticas públicas, sempre em consonância com as prioridades estabelecidas para o município.